



EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2026

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 27/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº **1538/2026**

Edital de pregão eletrônico para a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, destinados à EMEI Beija-Flor e à APAE, no Município de Faxinal do Soturno/RS.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, destinadas à EMEI Beija-Flor e à APAE, no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 05 de outubro de 2026, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Quant	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em	2.000,00	14.000,00





		alumínio, pintura branco brilhante, medindo 780X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.		
02	03	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 600X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.800,00	5.400,00
03	01	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 900X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.880,00	1.880,00
04	03	Janela 02 folhas de correr com grade, em alumínio, linha belíssima 40, pintura branco brilhante, vidro incolor 04mm, comum, medindo 1400X900, incluso marco, com instalação.	1.580,00	4.740,00

A contratada deverá proceder a entrega do objeto da presente contratação **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. As portas e janelas de alumínio, com fornecimento e instalação deverão ser entregues e instalados nos endereços especificados nos termos em anexo. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados.





2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu **credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:50:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/188f0> para
verificar a autenticidade.





3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:50:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/188fj0> para
verificar a autenticidade.





Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que comprometa o sigilo/isonomia importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:50:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/188f0> para
verificar a autenticidade.





- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu





objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos apresentados, a Administração poderá verificar, de ofício, a regularidade fiscal do licitante perante o Município de Faxinal do Soturno, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais, sendo observadas, para fins de habilitação, as exigências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4– HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante





apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em **fornecimento e/ou instalação de esquadrias, portas ou janelas**, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados, **sem exigência de quantitativo mínimo**.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

¹ Art. 9º, § 1º.





6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

² Art. 48, parágrafo único.





8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:50:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/198f0> para
verificar a autenticidade.





9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária mais bem classificada enquadrada no empate ficto será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de





classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital serão exigidos do licitante vencedor, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.





13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.³

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

³ Art. 168.





15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará





o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas às garantias previstas neste Edital e no Termo de Referência, quando aplicáveis. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE; 2161 – Construção, Ampliação e Manutenção das Escolas – MDE; 33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 2928; Valor aproximado: 26.020,00; Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento 0020 MDE.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos bens e verificação





de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observada a ordem cronológica de pagamentos.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual reajustamento, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A contratada deverá proceder ao fornecimento e à instalação das portas e janelas de alumínio objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

18.2. A execução do objeto compreende, além do fornecimento das portas e janelas, todos os serviços necessários à sua adequada instalação, incluindo transporte, entrega, conferência, retirada das esquadrias existentes, quando houver, instalação, nivelamento, fixação, vedação e acabamento, testes de abertura e fechamento, limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.3. Os objetos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais, conforme especificações do Termo de Referência:

- a) EMEI Beija Flor, Rua Norma Bozzetto, nº 125, Faxinal do Soturno/RS;
- b) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Rua Angelo Bozzetto, nº 1553, Faxinal do Soturno/RS.

18.4. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, incluindo transporte, carga,





descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

18.5. O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das portas e janelas fornecidas e dos serviços de instalação executados com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou execução inadequada, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, conferência pela fiscalização e verificação de que o objeto atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados.

18.9. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada para fins de recebimento e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,





a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data





de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 21 de setembro de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: Em ____/____/____





Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a aquisição e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município, sendo 10 (dez) portas para a EMEI, e uma porta e 03(três) janelas para a APAE, conforme descritivo abaixo:

Item	Quant	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 780X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	2.000,00	14.000,00
02	03	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 600X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.800,00	5.400,00
03	01	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 900X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.880,00	1.880,00
04	03	Janela 02 folhas de correr com grade, em alumínio, linha belíssima 40, pintura branco brilhante, vidro incolor 04mm, comum, medindo 1400X900, incluso marco, com instalação.	1.580,00	4.740,00

Documento assinado digitalmente em 03/09/2026 08:05:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/H9Bfj8> para
verificar a autenticidade.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 6 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho objetivamente definidos. Os objetos deverão atender às normas técnicas pertinentes, podendo ser exigidos certificados de qualidade, segurança e conformidade, quando tecnicamente justificados.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o fornecimento e a instalação dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. O local de entrega será na EMEI Beija Flor, Rua Norma Bozzetto, 125 e na APAE, Rua Angelo Bozzetto, 1553, de Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000. A entrega deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

4.3. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias a entrega dos objetos pretendido.

4.4. A entrega e instalação dos objetos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.

4.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4.6. Os arrematantes deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados.

4.7. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato, incluso as etapas de transporte; entrega; conferência; retirada das esquadrias existentes; instalação; nivelamento e fixação;





vedação/acabamento; teste de abertura/fechamento; limpeza; retirada dos resíduos; recebimento pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **pregão eletrônico por menor valor, com base no artigo 29**, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de material permanente, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 31 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 03/09/2026 08:05:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/H9Bfj8> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de portas e janelas em alumínio destinadas à EMEI Beija-Flor e à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizadas no Município de Faxinal do Soturno/RS.

A necessidade decorre da demanda de adequação e substituição das esquadrias existentes nas referidas instituições, visando proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, ventilação, iluminação, conservação e conforto aos usuários e servidores dos espaços públicos. A EMEI Beija-Flor atende crianças da educação infantil, enquanto a APAE presta atendimento especializado às pessoas com deficiência, sendo fundamental que suas instalações físicas ofereçam condições adequadas de utilização, acessibilidade, segurança e salubridade. A substituição e a instalação das portas e janelas de alumínio contribuirá para a melhoria das condições estruturais dos ambientes, reduzindo a necessidade de manutenções recorrentes, proporcionando maior durabilidade dos materiais e garantindo o adequado funcionamento dos espaços destinados às atividades educacionais, administrativas e de atendimento. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, bem como preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes adequados e seguros para crianças, alunos, usuários, profissionais e demais pessoas que utilizam as instalações da EMEI Beija-Flor e da APAE. Dessa forma, a aquisição dos materiais pretendidos atende ao interesse público, buscando solucionar as necessidades identificadas nas instalações das instituições e garantir condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho objetivamente definidos. Os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes, podendo ser exigidos certificados de qualidade, segurança e conformidade, quando tecnicamente justificados.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o fornecimento e instalação dos bens, é que ela seja qualificada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.





3.2. O local de entrega será na EMEI Beija Flor e na APAE de Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000. A entrega deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.3. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias a entrega dos objetos pretendido.

3.4. A entrega e instalação dos objetos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho. A instalação deverá compreender o transporte dos materiais até o local, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, vedação e todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento das esquadrias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

3.6. Os arrematantes deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.7. O critério de julgamento será o menor preço por item.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades beneficiárias, considerando as demandas de manutenção, adequação e melhoria das instalações físicas da EMEI Beija-Flor e da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Faxinal do Soturno/RS.

A definição das quantidades busca atender às necessidades atualmente identificadas, evitando a aquisição de quantitativos excessivos ou insuficientes e observando os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo sido considerados os valores obtidos para cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	07	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 780X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	2.045,96	2.000,00	2.334,39	2.000,00	14.000,00
02	03	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25,	1.822,27	1.800,00	1.823,13	1.800,00	5.400,00





MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 600X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.					
03	01	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 900X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	2.197,02	1.880,00	2.334,39	1.880,00	1.880,00
04	03	Janela 02 folhas de correr com grade, em alumínio, linha belíssima 40, pintura branco brilhante, vidro incolor 04mm, comum, medindo 1400X900, incluso marco, com instalação.	1.745,33	1.610,30	1.580,00	1.580,00	4.740,00
						Total R\$	26.020,00

Os quantitativos apresentados constituem a estimativa necessária para o atendimento das demandas identificadas pela Administração, devendo os materiais ser fornecidos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos e os menores preços unitários obtidos na pesquisa realizada, é de **R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido. Para obtenção do preço foi utilizado o menor preço dos valores cotados, conforme orçamentos em anexo.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 03/09/2026 08:04:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b9Bg3> para
verificar a autenticidade.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 780X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	2.000,00	14.000,00
02	03	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 600X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.800,00	5.400,00
03	01	Porta de giro com lambri LB-36-Linha: linha 25, em alumínio, pintura branco brilhante, medindo 900X2100, incluso fechadura, maçaneta, marco e chave reserva, com instalação.	1.880,00	1.880,00
04	03	Janela 02 folhas de correr com grade, em alumínio, linha belíssima 40, pintura branco brilhante, vidro incolor 04mm, comum, medindo 1400X900, incluso marco, com instalação.	1.580,00	4.740,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Faxinal do Soturno/RS, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação modalidade pregão eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de portas e janelas em alumínio destinadas às instalações da EMEI Beija-Flor e da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Durante o fornecimento e, quando aplicável, a instalação dos materiais, poderão ser gerados resíduos decorrentes de embalagens, transporte, montagem, instalação e eventual substituição das esquadrias existentes. A contratada deverá adotar medidas adequadas para a minimização, segregação, acondicionamento, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência do fornecimento e/ou execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a destinação dos resíduos de alumínio para reutilização ou reciclagem, evitando-se o descarte inadequado. Eventuais materiais ou esquadrias retirados das instalações públicas, quando decorrentes da execução contratual, deverão receber destinação adequada, observadas as orientações da Administração e a legislação pertinente.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, devendo ser adotadas as medidas de controle e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 31 de agosto de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 08/09/2026 08:04:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b9Bg3> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2026
PREGÃO Nº 27/2026

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. [REDACTED]

[REDACTED], nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, nos termos do Processo Administrativo nº 1538/2026 – Pregão nº 27/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e seus anexos, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, destinadas à EMEI Beija-Flor e à APAE, no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 27/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme especificações abaixo:

OBJETO			
Ite m	Unidad e		Quantidade
X	Un	XXXXXX	XXX





A contratação será realizada nos termos da adjudicação decorrente do Processo Administrativo nº 1538/2026 – Pregão nº 27/2026, observados o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e à instalação das portas e janelas de alumínio no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. A execução do objeto compreende, além do fornecimento das portas e janelas, todos os serviços necessários à sua adequada instalação, incluindo transporte, entrega, conferência, retirada das esquadrias existentes, quando houver, instalação, nivelamento, fixação, vedação e acabamento, testes de abertura e fechamento, limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3. Os objetos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

- a)** EMEI Beija-Flor, Rua Norma Bozzetto, nº 125, Faxinal do Soturno/RS;
- b)** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Rua Angelo Bozzetto, nº 1553, Faxinal do Soturno/RS.

2.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2.5. O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das portas e janelas fornecidas e dos serviços de instalação executados com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou execução inadequada, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, conferência pela fiscalização e verificação de que o objeto atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/L98j2> para
verificar a autenticidade.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas à garantia.

3.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor adjudicado no Processo Administrativo nº 1538/2026 – Pregão nº 27/2026, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observada a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão eletrônico e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação de sua conformidade.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual reajustamento, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.





5.6. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e devidamente comprovado, que altere a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Eventual reajustamento observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE; 2161 – Construção, Ampliação e Manutenção das Escolas – MDE; 33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 2928; Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento 0020 MDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação realizados;
- b)** designar agente para fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- c)** comunicar à CONTRATADA as falhas ou desconformidades constatadas e determinar as correções necessárias;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:





- a) fornecer e instalar as portas e janelas de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) cumprir o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços necessários à perfeita instalação, incluindo transporte, entrega, conferência, retirada das esquadrias existentes, quando houver, nivelamento, fixação, vedação, acabamento, testes, limpeza do local e retirada dos resíduos;
- d) responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem desconformidade, defeito, vício ou execução inadequada, no prazo determinado pela fiscalização;
- f) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização e as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XX. A gestão do contrato ficará a cargo XX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/L9Bj2> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Processo nº 1538/2026

Município de Faxinal do Soturno

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Vem a esta Assessoria Jurídica solicitação de parecer acerca da legalidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026, do Município de Faxinal do Soturno, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando ao **Registro de Preços para futura e aquisição e instalação de portas em alumínio e janelas de alumínio para a EMEI Beija Flor e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município** pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.





Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesma lei.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 17 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori - OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 09:51:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/L98j2> para
verificar a autenticidade.

